



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS (DJARH)

MAPA RESUMO DAS DELIBERAÇÕES DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA, NOS TERMOS DO ART.º 48.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12/09, REALIZADA EM 28/10/2025

ORDEM DE TRABALHO	DELIBERAÇÃO
1. Periodicidade das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal;	<i>Deliberado, por UNANIMIDADE, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 6417 (seis mil quatrocentos e dezassete) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), designadamente:</i> <i>a) Que a periodicidade das reuniões do executivo – Câmara Municipal, seja quinzenal;</i> <i>b) Que as referidas reuniões sejam efetuadas nas segundas e quartas segundas-feiras de cada mês, pelas 14 horas e 30 minutos, salvo se coincidirem com dia não útil, passando, neste caso, para o primeiro dia útil imediatamente seguinte;</i> <i>c) Que, nos termos do n.º 2 do artº 49º da supra citada lei, sejam públicas ambas as reuniões ordinárias mensais;</i> <i>d) Que esta proposta seja objeto de publicitação e conste em permanência no sítio da Internet do Município, considerando-se convocados todos os membros da câmara municipal.</i>
2. Vereadores em Regime de Tempo Inteiro;	<i>Deliberado, por UNANIMIDADE, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 6418 (seis mil quatrocentos e dezoito) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), designadamente, autoriza a existência de mais um vereador em regime de permanência (tempo inteiro), além do previsto na alínea d) do nº 1 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro.</i>
3. Proposta de Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal;	<i>Deliberado, por UNANIMIDADE, aprovar a proposta de delegação de competências apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 6436 (seis mil quatrocentos e trinta e seis) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).</i>
4. Decisões tomadas durante o período de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, ao abrigo do disposto no artº 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de agosto – ratificação;	<i>Deliberado, por UNANIMIDADE, ratificar as decisões tomadas pelo Senhor Presidente da Câmara durante o período de gestão limitada, após o ato eleitoral do dia treze de outubro de dois mil e vinte e cinco até agora, enquadradas no artº 3º da Lei nº 47/2005, de 29 de agosto, devidamente identificadas no documento anexo à informação da Divisão Financeira, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata, sob o número 6416 (seis mil quatrocentos e dezasseis) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).</i>

sandrac